



Goiás Hidrolândia

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
de Imóveis

Data de Abertura: 13/05/2002

Matrícula

9.285

Ficha

01F

CNM Nº

028308.2.0009285-2

**IMÓVEL:** Lote de terras nº 06 (seis), da Quadra 03 (três), área de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), situado na Av. São Paulo, do loteamento denominado "SETOR GRANDE GOIÂNIA", de extensão urbana, deste município, com as seguintes metragens e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Av. São Paulo; 10,00 metros pelos fundos para o lote de terras nº 37; 40,00 metros pelo lado direito para o lote de terras 07; 40,00 metros pelo lado esquerdo para o lote de terras 05. **PROPRIETÁRIO:** JOIALAR LTDA, inscrita no CGC/MF nº 01.535.574/0001-27, pessoa jurídica de direito privado estabelecida em Goiânia-GO, na Avenida Anhanguera nº 3013, Centro. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.03-616, fls. 66V, livro 2-G2, Registro do Loteamento, deste Registro de Imóveis. Dou fé. A Oficial

**R.01-9.285** - Hidrolândia, 13 de Maio de 2002 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Hidrolândia, GO, no livro nº 71, fls. 060 a 061, em 02 de Maio de 2002, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula para **INDÚSTRIA QUÍMICA CELESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.101.874/0001-66, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Viriato Correia, Quadra 16, lote 06, Cidade Satélite São Luiz, Aparecida de Goiânia-GO, pelo preço R\$ 0,01 (Hum centavo). Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ITBI, conforme avaliação no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme DAM devidamente autenticado pelo BEG em data 09/05/02. Foram apresentadas ao Tabelião as certidões de quitação exigidas pela legislação. Dou fé. A Oficial

**R.02-9.285 - PENHORA.** Nos termos do Ofício nº 175/10 - PTr-Apa, datado de 07.10.2010, expedido do processo nº 2000101414280 — 141428-77.2001.809.0011, devidamente assinada pela Procuradora do Estado de Goiás Claudia Regina Cessel Pereira, onde figura como exequente **ESTADO DE GOIÁS** e executada Industria Química Celesta Ltda, procede-se a penhora do imóvel constante da presente Matrícula avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Consta como fiel depositário: Washington L. R. Santos. O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, 21 de Outubro de 2010. Oficial

**Av.03-9.285** - Procede-se esta averbação para constar a **baixa da penhora sob R.02** supra conforme Ofício 327/2015 - Vara da Fazenda Pública Estadual, Comarca de Aparecida de Goiânia, datado de 18.08.2015, devidamente assinada MM. Juiz de Direito Desclieux Ferreira da Silva Junior, estando devidamente assinado, ficando arquivado neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, 09 de Setembro de 2015. Oficial

**R.04-9.285 - PENHORA.** Nos termos do Ofício nº110/2017, datado de 01.08.2017, expedido do Processo nº 200701338592, Vara da Fazenda Pública Estadual, da Comarca de Aparecida de Goiânia,GO, estando devidamente assinado pelo Juiz de Direito Dr. Desclieux Ferreira da Silva Junior, onde figura como exequente **ESTADO DE GOIÁS** e executada Industria Química Celeste Ltda, procede-se a penhora do imóvel constante da presente Matrícula, conforme Decisão proferida nos autos em epígrafe às fls.111. O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, 13 de Dezembro de 2017. Oficial

**R.05-9.285 - PENHORA.** Hidrolândia, GO, 05 de Maio de 2022. Nos Termos do Ofício nº 168/2021, datado de 06.05.2021, recebido por Malote Digital com Código de Rastreabilidade nº 80920227640314 expedido dos Autos de Processo nº 0271410-71.2006.8.09.0011, expedido por ordem do M.M. Juiz de Direito Dr. Desclieux Ferreira da Silva Junior, figura como exequente **Estado de Goiás**, e executado: Industria Química Celeste Ltda, procede-se à penhora do lote constante da presente matrícula, avaliado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Selo Autenticidade 00582205023476229700095. Emol.: R\$ 0,00; Fundos: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Oficial

**R.06-9.285 - PENHORA.** Hidrolândia, GO, 31 de Março de 2023. Nos Termos do Ofício nº 75/2021 datado de 19.03.2021 reiterando o cumprimento do Ofício nº 33/2018, datado de 13.04.2018, recebido por Malote Digital com Código de Rastreabilidade nº 80920239060854 expedido dos Autos de Processo nº 0405491-20.2007.8.09.0011, e

expedido por ordem do M.M. Juiz de Direito Dr. Desclieux Ferreira da Silva Junior, figura como exequente **Estado de Goiás**, e executado: Industria Química Celeste Ltda, procede-se à penhora do lote constante da presente matrícula, avaliado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Selo Autenticidade 00582303212180329700049. Emol.: R\$ 0,00; Fundos: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

**Av.07-9.285 - INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Hidrolândia, GO, 23 de Julho de 2024 - Conforme protocolo nº 202403.2017.03229364-IA-050, datado de 20.03.2023, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB; Órgão Emissor: 7ª Vara Tribunal Regional Federal da Primeira Região; Aprovado por: Iara Mendanha Di Gonzaga Tavares, no Processo nº 00010387920194013504, procede a esta averbação para consignar a Indisponibilidade dos bens de Industria Química Celeste Ltda, CNPJ/MF sob nº 25.101.874/000166. Selo Autenticidade 00582407212508029700006. Emol.: R\$ 0,00; Fundos: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

**Av.08-9.285** - Hidrolândia, GO, 23 de Maio de 2025. Procede-se esta averbação para constar o cancelamento do R.06-supra, conforme Ofício nº 72/2025 de 13.03.2025, assinado pela M.M. Juíza de Direito Dra; Eugenia Bizzera de Oliveira Araujo, Autos nº 0405491-20.2007.8.09.0011, recebido pelo Malote Digital em 22.02.2025 às 16:25:24, Código de Rastreabilidade: 809202511603363, para Providências). Selo Autenticidade 00582505212218229700021. Emol.: R\$ 0,00; Fundos: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO